



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.549, DE 8 DE ABRIL DE 2014.

(Projeto de Lei nº 18, do Vereador Vanderlei Ribeiro dos Santos – PV).

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRÊNULO DA LÍNGUA EM BEBÊS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

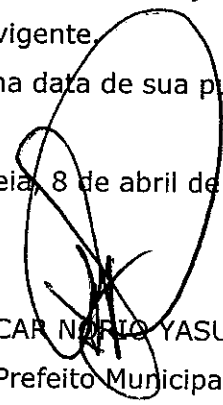
Artigo 1º - É obrigatória a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês pela rede pública de saúde do município de Pompeia.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 8 de abril de 2014.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 8 de abril de 2014.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA

Diretora de Documentação e Atos Oficiais